



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 25% DO VENCIMENTO PADRÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR”.**

O Prefeito do Município:

ENVIADO AO PREFEITO

17 / 12 / 2013  
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

APROVADO

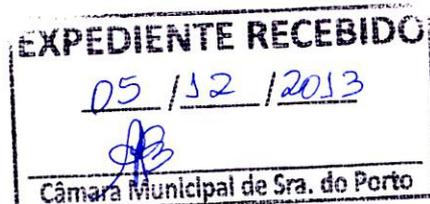
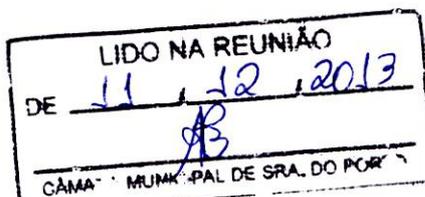
11 / 12 / 2013  
Câmara Municipal de Sra. do Porto

**Artigo 1º** - Fica concedido 25% do vencimento padrão para o cargo de Secretário (a) Escolar, enquanto não houver provimento do cargo ou contratado a título precário, nos termos do art. 37 § IX da Constituição Federal.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 02 de Dezembro de 2013.

  
GERALDO LUCIO ALBINO  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - **MINHA TERRA, MEU LUGAR**

CNPJ: 18.307.504/0001-14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, MG.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 045/2013.**

**MENSAGEM Nº 045/2013.**

**Senhora do Porto, 02 de dezembro de 2013.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto,

Submeto à elevada deliberação de V. Exa. o texto do projeto de lei que  
**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 25% DO VENCIMENTO  
PADRÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR”.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município.

A gratificação se faz necessária, uma vez que o cargo exercido por tais servidores requer uma grande responsabilidade com o manuseio de documentação escolar.

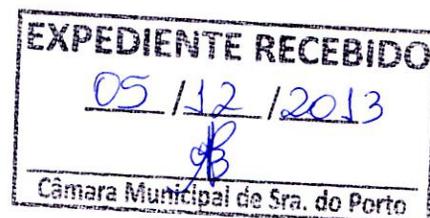
Por se trata de baixa remuneração dos auxiliares administrativos, quase um salário mínimo, a gratificação encontra-se amparada pelos princípios constitucionais da Administração Pública.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente:

  
**Geraldo Lucio Albino**  
**Prefeito Municipal**



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto**  
**Vereador Matozinho Luiz de Souza**  
**SENHORA DO PORTO/MG**